

PROCESSO N°

- 40/21 -

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 40

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 25

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
R\$ 4.096.190,22'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, autuo

Eu, (assinatura) subscricvi.

AL 21/21 - Lvi 3997/21



C.M. LEME
Pr 4021 Fls 02
B

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 152/2021 - GP

Leme, 12 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 458 | Processo 40

Data/Hora: 15/03/2021 16:11:58


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao

Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVALHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 25 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

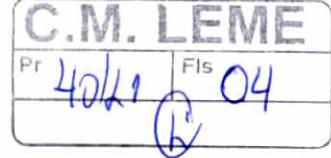
Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$ 194.537,57
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R\$ 450.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$ 1.500.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$ 100.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1417	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1481	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R\$ 383.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 300.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$ 400.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1137	R\$ 50.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2556	R\$ 13.464,18
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R\$ 50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R\$ 50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.93	1941	R\$ 24.044,74
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R\$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R\$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.93	1942	R\$ 31.143,73
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 4.096.190,22
Total					R\$ 4.096.190,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

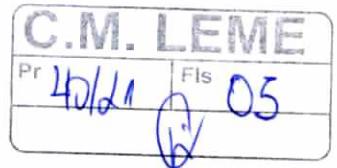
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando transferências de recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Município através da Secretaria de Educação;

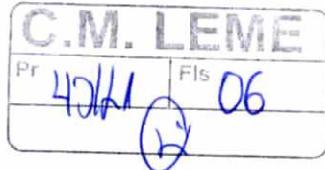
Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2020 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da educação básica (ensino infantil e fundamental):

- ✓ Merenda escolar (federal);
- ✓ Agricultura Familiar;
- ✓ Salário Educação;
- ✓ Transporte Escolar (federal);
- ✓ Educação Infantil – Novas Turmas e Novos Estabelecimentos;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Educação, suplementando as despesas já existentes e criando despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 18/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas / suplementadas estão alocadas na Secretaria de Educação, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 08 de Março de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

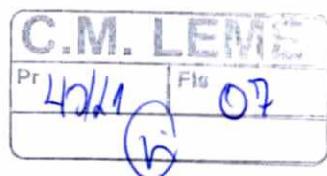
Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas/suplementadas estão alocadas na Secretaria de Educação.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

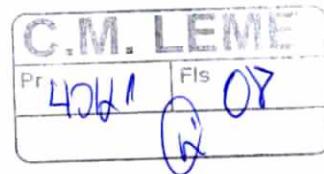
Leme, 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Leme, 15 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 07/2021 SME- J

ASSUNTO: Pedido de tramitação urgente

Solicito que seja dada tramitação em regime de urgência ao anexo projeto de lei, autorizando a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 4.096.191,22.

O pedido de urgência se justifica na necessidade desta Secretaria de Educação na utilização desses recursos na manutenção de serviços da educação básica, como a Merenda e transporte escolar, agricultura familiar e abertura de novas turmas além da manutenção dos alunos da rede municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A/C KALEBE G. BARBATO
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 25/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude de recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a Secretaria de Educação Municipal, recursos estes vinculados de uso específico para a manutenção dos serviços da educação básica (ensino infantil e fundamental) para a merenda, escolar, agricultura familiar, salário educação, transporte escolar e educação infantil (novas turmas e novos estabelecimentos).

3.) -

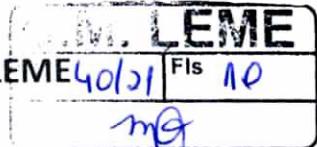
Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 16 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 25/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação orçamentária de transferência de recursos vinculados federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o município através da Secretaria de Educação, para manutenção dos serviços da educação básica (ensino infantil e fundamental), razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 16 de março de 2021.

Leandro Dalle Gonçalves

H

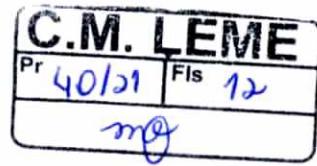
Leandro Dalle Gonçalves

Leandro Dalle Gonçalves

Leandro Dalle Gonçalves



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 25/21, aprovado por unanimidade dos presentes.
Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Projeto de Lei nº 25/21, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.
Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

C.M. LEME	
Pr 40/21	Fls 13
mo	

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$ 194.537,57
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R\$ 450.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$ 1.500.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$ 100.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1417	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1481	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R\$ 383.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 300.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$ 400.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1137	R\$ 50.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2556	R\$ 13.464,18
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R\$ 50.000,00

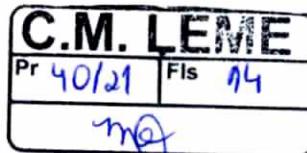


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R\$ 50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.93	1941	R\$ 24.044,74
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R\$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R\$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.93	1942	R\$ 31.143,73
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 4.096.190,22
Total					R\$ 4.096.190,22

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de março de 2021.

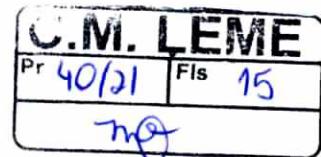
Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 21/21

PROJETO DE LEI N° 25/21



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$ 194.537,57
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R\$ 450.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$ 1.500.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$ 100.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1417	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1481	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R\$ 383.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 300.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$ 400.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1137	R\$ 50.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2556	R\$ 13.464,18
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R\$ 50.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R\$ 50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.93	1941	R\$ 24.044,74
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R\$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R\$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.93	1942	R\$ 31.143,73
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 4.096.190,22
Total					R\$ 4.096.190,22

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 40/21 Fls 17
mjt

LEI ORDINÁRIA N° 3.997, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

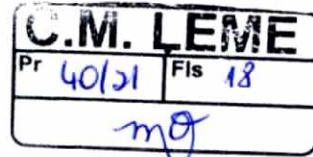
Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$ 194.537,57
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R\$ 450.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$ 1.500.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$ 100.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1417	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1481	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R\$ 383.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 300.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$ 400.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1137	R\$ 50.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2556	R\$ 13.464,18
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R\$ 50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R\$ 50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.93	1941	R\$ 24.044,74
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R\$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R\$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.93	1942	R\$ 31.143,73
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 4.096.190,22
Total					R\$ 4.096.190,22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C. M. LEME	
P 40/21	Rs 19
ANB	

Ofício nº 112/ 2021 – WZ

Leme, 17 de março de 2021.

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 20/21 a 25/21 referente ao Projetos de Lei nº 24/21 a 29/21, respectivamente, bem como do autógrafo de lei nº 26/21 referente ao Projeto de Lei nº 18/21,

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5018
Data/Hora Processo: 17/03/21 16:03
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 112/21 - AUTOGRAFO DE LEI 20 A 25/21
Senha internet: 746D12F
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>